

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920260508000146



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Saude**  
Prefeitura Municipal de Nova Russas



Data  
**20/05/2026**



Responsável  
**Guilherme Vieira Pinto Da Silva**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No contexto do processo administrativo nº 0000920260508000146, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes visa suprir as demandas da nova ala do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, em Nova Russas/CE, que está em construção. A contratação tem como objetivo garantir a infraestrutura necessária para a operacionalização eficaz dos serviços de saúde, assegurando um atendimento de qualidade e ampliando a capacidade de acolhimento da população local. Esse investimento é essencial para fortalecer a rede municipal de saúde, alinhando-se aos princípios de eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e promove a continuidade e melhoria dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Sem esta contratação, o hospital enfrentará desafios significativos para cumprir seus compromissos institucionais e atender adequadamente à população. A falta dos equipamentos apropriados pode impactar diretamente a qualidade do atendimento, comprometendo não apenas a execução de procedimentos médicos, mas também a acomodação e o conforto dos pacientes. A contratação, portanto, é uma medida de interesse público, visando a sustentação e progresso dos serviços de saúde oferecidos, e está diretamente ligada à melhoria da infraestrutura hospitalar e ao cumprimento das metas setoriais de saúde.

A implementação bem-sucedida deste projeto proporcionará resultados positivos, como a modernização das instalações, a eficiência operacional dos serviços e o aumento da satisfação dos usuários, contribuindo para a competitividade e para a sustentabilidade do sistema de saúde local. Esses resultados pretendidos estão alinhados com os objetivos estratégicos da Administração, refletindo compromisso com a economicidade e a maximização dos benefícios sociais e institucionais, conforme delineado nos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.





Assim, a contratação é de caráter imprescindível para atender às necessidades levantadas, possibilitando o alcance dos objetivos institucionais definidos e promovendo o interesse coletivo de forma segura e eficaz, em estrita conformidade com os princípios da legislação vigente.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à estruturação da nova ala do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, em Nova Russas/CE. A demanda tem respaldo em indicadores e metas institucionais que visam expandir a capacidade de atendimento e melhorar significativamente a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população local. Esses esforços se alinham com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

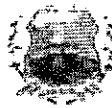
Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os equipamentos e materiais contemplam robustez, durabilidade e adequação às necessidades específicas de um ambiente hospitalar, justificando-se tecnicamente pela exigência de um funcionamento contínuo e seguro, garantindo assim atendimento adequado aos pacientes. Requisitos como prazos mínimos de entrega, padrões mensuráveis de qualidade e capacidades específicas serão estabelecidos para assegurar que os critérios de seleção sejam objetivos e verificáveis, em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais descritos no DFD.

Não se aplica a utilização do catálogo eletrônico de padronização devido à inexistência de itens com especificações compatíveis ou que atendam adequadamente às necessidades dessa contratação específica. A vedação para indicação de marcas ou modelos é mantida como regra geral, excetuando-se apenas casos onde características técnicas essenciais justifiquem tal necessidade, sempre baseadas em critérios técnicos que evitem qualquer percepção de direcionamento inadequado.

Os bens a serem contratados não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021, assegurando que todas as aquisições priorizem a funcionalidade e a necessidade real do estabelecimento hospitalar. A entrega eficiente dos itens é crucial, mas detalhes específicos de prazos e condições são subentendidos, visando evitar custos administrativos elevados e assegurar um processo de aquisição ágil e econômico.

Critérios de sustentabilidade são aplicáveis na escolha dos materiais, promovendo o uso de produtos recicláveis e buscando minimizar a geração de resíduos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais critérios serão incorporados aos requisitos técnicos e operacionais sempre que possível, contribuindo para o desenvolvimento sustentável sem comprometer a eficácia do atendimento aos requisitos do DFD.





Os requisitos definidos orientarão o levantamento de mercado, garantindo que os fornecedores sejam capazes de atender aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais estabelecidas. Manter-se-á a flexibilidade de requisitos apenas quando estritamente justificada pela busca de competitividade, sempre alinhando-se a necessidade concreta e em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, os requisitos estipulados são essenciais para satisfazer a necessidade delineada pelo DFD, estão em plena conformidade com a legislação vigente e apoiarão tecnicamente o levantamento de mercado, conduzindo à seleção da solução mais vantajosa para a administração pública, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Ele visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisamos a necessidade de aquisições de equipamentos e materiais permanentes, conforme identificado no processo relacionado à nova ala do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa. Isso reitera que a natureza do objeto refere-se a bens duráveis necessários para o funcionamento adequado dos serviços de saúde.

A pesquisa de mercado foi conduzida levando em consideração uma ampla gama de informações. Consultamos três fornecedores do setor hospitalar, obtendo resultados acerca das faixas de preços praticadas e prazos de entrega médios. Mantivemos a confidencialidade dos dados, sem identificar as empresas.

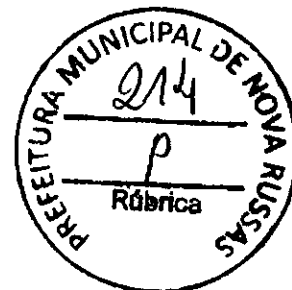
Consultamos contratações similares realizadas por outros hospitais públicos, verificando que modelos diferentes de aquisição, como compra direta e adesão a Atas de Registro de Preço (ARP), foram adotados. Observamos também a crescente valorização de inovações sustentáveis nos equipamentos oferecidos.

A análise comparativa das alternativas forneceu uma visão técnica e econômica robusta. Alternativas como a compra de novos equipamentos mostraram-se mais consistentes em termos de vida útil prolongada e eficiência operacional. A comparação incluiu compra direta em vez de locação, que possui riscos associados a custos recorrentes e menor controle patrimonial. Em termos de sustentabilidade, a escolha por marcas que aderem a padrões ambientais e possuem tecnologias integradas assegura a inovação necessária para maior eficiência.

Com base nos dados coletados, a alternativa selecionada, por conveniência, foi adquirir novos equipamentos diretamente de fornecedores que garantem suporte técnico contínuo e estão alinhados aos objetivos de reduzir a sobrecarga dos atendimentos existentes, ampliando a capacidade de acolhimento e infraestrutura hospitalar efetiva.

Portanto, a abordagem mais eficiente recomendada é a aquisição direta de novos equipamentos de provedores comprometidos com a excelência e a inovação. Esta opção assegura competitividade e transparência, cumprindo os princípios de eficiência e economicidade fundamentais para o processo, conforme previsto nos arts.





5º e 11 da Lei.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de estruturação adequada da nova ala do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa envolve a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais para o pleno funcionamento das instalações hospitalares, garantia da capacidade de atendimento ampliada e melhor qualidade dos serviços de saúde prestados. A solução visa atender aos requisitos específicos da "Descrição dos Requisitos da Contratação", como a disponibilização de equipamentos hospitalares modernos e de materiais que assegurem a operabilidade dos serviços com eficiência e segurança.

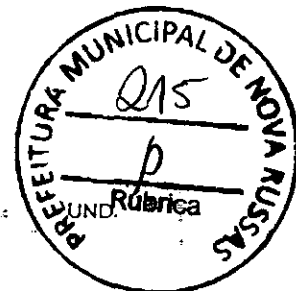
O desenvolvimento desta solução inclui a aquisição de diversos equipamentos médicos e hospitalares, alinhados com as inovações e práticas do mercado, conforme evidenciado no "Levantamento de Mercado". Isso abrange a entrega, instalação e configuração dos equipamentos, além do treinamento dos profissionais de saúde para o uso adequado dos novos materiais, garantindo a integração eficaz entre tecnologia e operacionalidade médica. A proposta está fundamentada nas práticas eficientes e econômicas do mercado atual, demonstrando a viabilidade técnica e financeira da contratação.

Concluindo, a solução não apenas atende integralmente à necessidade apresentada pela contratação, como promove os resultados esperados em termos de eficiência, segurança e modernização das habilidades médicas no hospital. Ela se alinha, portanto, aos princípios da Lei nº 14.133/2021, destacando-se como a opção mais adequada tanto tecnicamente quanto operacionalmente. Esta escolha é reforçada pelo "Levantamento de Mercado", assegurando a aquisição de equipamentos eficazes e duráveis sem comprometer os recursos públicos, representando um investimento estratégico para a saúde municipal.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Balde/ Lixeira - Recipiente para descarte de resíduos, confeccionado em polipropileno de alta resistência ou aço inoxidável, capacidade mínima de 10 litros e máxima de 30 litros, com tampa acionada por pedal, sistema de fechamento suave, base antiderrapante, superfícies lisas que permitam higienização completa.	13,000	Unidade
2	Impressora Laser (Comum) - Impressora monocromática a laser, velocidade mínima de 20 páginas por minuto, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas, conexão USB 2.0 e rede Ethernet, bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.	1,000	Unidade
3	Mesa Computador - Mesa com tampo em MDF ou MDP de no mínimo 15 mm, estrutura metálica com pintura eletrostática, dimensões mínimas de 1,00 m (largura) x 0,60 m (profundidade) x 0,75 m (altura), com passa-cabos e suporte para CPU.	4,000	Unidade
4	Cadeira com estrutura metálica ou polimérica reforçada, assento e encosto estofados ou em polipropileno, altura do assento entre 40 e 50 cm, capacidade mínima de 100 kg, com ou sem braços.	11,000	Unidade



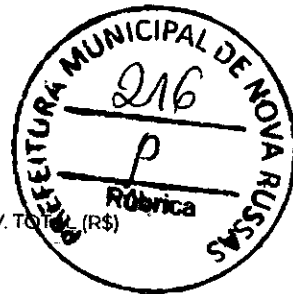


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	Computador (Desktop- Básico) - Microcomputador com processador de no mínimo 4 núcleos físicos, frequência base mínima de 2,5 GHz, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 240 GB, placa de rede-integrada, monitor LED mínimo de 19 polegadas, resolução Full HD, acompanhado de teclado padrão ABNT2 e mouse óptico.	4,000	Unidade
6	Longarina - Assento coletivo com no mínimo 3 lugares, estrutura metálica, assentos em polipropileno ou estofados, comprimento mínimo de 1,50 m, fixação reforçada.	8,000	Unidade
7	Estetoscópio Infantil - Equipamento para ausculta pediátrica, com diafragma sensível, tubos flexíveis, olivas anatômicas, adequado para uso clínico infantil.	2,000	Unidade
8	Balança Antropométrica Adulto - Balança com capacidade mínima de 150 kg, precisão de 100 g, estrutura metálica, com estadiômetro acoplado ou compatível, visor analógico ou digital.	1,000	Unidade
9	Mesa para Impressora - Mesa auxiliar com tampo resistente, dimensões mínimas de 0,60 m x 0,40 m x 0,75 m, estrutura metálica ou madeira reforçada, capacidade mínima de 30 kg.	2,000	Unidade
10	Estetoscópio Adulto - Equipamento para ausculta com diafragma duplo, tubos em PVC resistente, olivas anatômicas, adequado para uso clínico geral.	4,000	Unidade
11	Armário em aço ou MDF, com no mínimo 2 portas, prateleiras internas, dimensões aproximadas de 1,60 m x 0,80 m x 0,40 m.	2,000	Unidade
12	Balança Antropométrica Infantil - Balança com capacidade mínima de 25 kg, precisão de 10g, concha anatômica, estrutura resistente.	1,000	Unidade
13	Poltrona Hospitalar - Poltrona reclinável, estrutura metálica, revestimento impermeável, apoio para braços e pés, capacidade mínima de 120 kg.	11,000	Unidade
14	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica - Cama com movimentos de dorso e pernas, acionamento manual, estrutura em aço, grades laterais, dimensões aproximadas de 1,90 m x 0,90 m, rodízios com trava	22,000	Unidade
15	Escada com 2 degraus - Escada metálica com dois degraus, superfície antiderrapante, altura aproximada de 0,40m.	22,000	Unidade
16	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada Móvel hospitalar com armário inferior e bandeja superior móvel, dimensões aproximadas de 0,80 m x 0,50 m x 0,80 m, estrutura em MDF ou aço.	11,000	Unidade
17	Suporte de Soro - Estrutura em aço inox ou pintado, altura regulável entre 1,20 m e 2,00 m, base com rodízios, mínimo de 2 ganchos.	22,000	Unidade
18	Sofá-cama Hospitalar - Sofá com estrutura reforçada, transformável em cama, revestimento lavável, comprimento mínimo aberto de 1,80 m.	2,000	Unidade
19	Berço Hospitalar com Grades - Estrutura metálica, grades laterais móveis, dimensões aproximadas de 1,30 m x 0,70 m, rodízios com travas.	11,000	Unidade
20	Mesa para Refeição - Mesa móvel com regulagem de altura, base com rodízios, dimensões aproximadas de 0,70 m x 0,40 m.	11,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

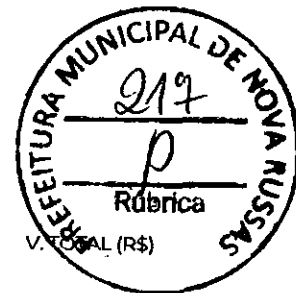
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Balde/ Lixeira - Recipiente para descarte de resíduos, confeccionado em polipropileno de alta resistência ou aço inoxidável, capacidade mínima de 10 litros e máxima de 30 litros, com tampa acionada por pedal, sistema de fechamento suave, base antiderrapante, superfícies lisas que permitam higienização completa.	13,000	Unidade	100,13	1.301,69
2	Impressora Laser (Comum) - Impressora monocromática a laser, velocidade mínima de 20 páginas por minuto, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi, ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas, conexão USB 2.0 e rede Ethernet, bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.	1,000	Unidade	3.232,00	3.232,00
3	Mesa Computador - Mesa com tampo em MDF ou MDP de no mínimo 15 mm, estrutura metálica com pintura eletrostática, dimensões mínimas de 1,00 m (largura) x 0,60 m (profundidade) x 0,75 m (altura), com passa-cabos e suporte para CPU.	4,000	Unidade	445,67	1.782,68
4	Cadeira com estrutura metálica ou polimérica reforçada, assento e encosto estofados ou em polipropileno, altura do assento entre 40 e 50 cm, capacidade mínima de 100 kg, com ou sem braços.	11,000	Unidade	312,12	3.433,32
5	Computador (Desktop- Básico) - Microcomputador com processador de no mínimo 4 núcleos físicos, frequência base mínima de 2,5 GHz, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, armazenamento SSD mínimo de 240 GB, placa de rede integrada, monitor LED mínimo de 19 polegadas, resolução Full HD, acompanhado de teclado padrão ABNT2 e mouse óptico.	4,000	Unidade	5.791,45	23.165,80
6	Longarina - Assento coletivo com no mínimo 3 lugares, estrutura metálica, assentos em polipropileno ou estofados, comprimento mínimo de 1,50 m, fixação reforçada.	8,000	Unidade	810,00	6.480,00
7	Estetoscópio Infantil - Equipamento para ausculta pediátrica, com diafragma sensível, tubos flexíveis, olivas anatômicas, adequado para uso clínico infantil.	2,000	Unidade	336,09	672,18
8	Balança Antropométrica Adulto - Balança com capacidade mínima de 150 kg, precisão de 100 g, estrutura metálica, com estadiômetro acoplado ou compatível, visor analógico ou digital.	1,000	Unidade	1.990,00	1.990,00
9	Mesa para Impressora - Mesa auxiliar com tampo resistente, dimensões mínimas de 0,60 m x 0,40 m x 0,75 m, estrutura metálica ou madeira reforçada, capacidade mínima de 30 kg.	2,000	Unidade	257,90	515,80
10	Estetoscópio Adulto - Equipamento para ausculta com diafragma duplo, tubos em PVC resistente, olivas anatômicas, adequado para uso clínico geral.	4,000	Unidade	350,97	1.403,88





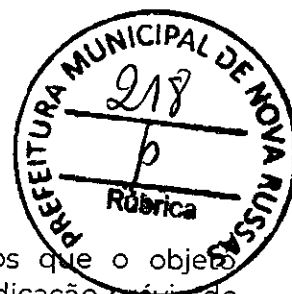
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	Armário em aço ou MDF, com no mínimo 2 portas, prateleiras internas, dimensões aproximadas de 1,60 m x 0,80 m x 0,40 m.	2,000	Unidade	1.302,67	2.605,34
12	Balança Antropométrica Infantil - Balança com capacidade mínima de 25 kg, precisão de 10g, concha anatômica, estrutura resistente.	1,000	Unidade	1.325,33	1.325,33
13	Poltrona Hospitalar - Poltrona reclinável, estrutura metálica, revestimento impermeável, apoio para braços e pés, capacidade mínima de 120 kg.	11,000	Unidade	2.183,00	24.013,00
14	Cama Hospitalar Tipo Fowler Mecânica - Cama com movimentos de dorso e pernas, acionamento manual, estrutura em aço, grades laterais, dimensões aproximadas de 1,90 m x 0,90 m, rodízios com trava.	22,000	Unidade	8.634,30	189.954,60
15	Escada com 2 degraus - Escada metálica com dois degraus, superfície antiderrapante, altura aproximada de 0,40m.	22,000	Unidade	390,73	8.596,06
16	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada Móvel hospitalar com armário inferior e bandeja superior móvel, dimensões aproximadas de 0,80 m x 0,50 m x 0,80 m, estrutura em MDF ou aço.	11,000	Unidade	914,51	10.059,61
17	Suporte de Soro - Estrutura em aço inox ou pintado, altura regulável entre 1,20 m e 2,00 m, base com rodízios, mínimo de 2 ganchos.	22,000	Unidade	510,59	11.232,98
18	Sofá-cama Hospitalar - Sofá com estrutura reforçada, transformável em cama, revestimento lavável, comprimento mínimo aberto de 1,80 m.	2,000	Unidade	4.093,33	8.186,66
19	Berço Hospitalar com Grades - Estrutura metálica, grades laterais móveis, dimensões aproximadas de 1,30 m x 0,70 m, rodízios com travas.	11,000	Unidade	3.676,93	40.446,23
20	Mesa para Refeição - Mesa móvel com regulagem de altura, base com rodízios, dimensões aproximadas de 0,70 m x 0,40 m.	11,000	Unidade	1.187,24	13.059,64

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 353.456,80 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade, sendo considerado um imperativo em processos licitatórios conforme o art. 11. Essa análise é mandatória no ETP segundo o art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas deve ser avaliada com o intuito de fomentar a competitividade e ser promovida quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, alicerçada nos critérios de eficiência e economicidade





estabelecidos no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, consideramos que o objeto permite divisão por itens, conforme o §2º do art. 40, utilizando a indicação prévia do processo administrativo como fator orientador. O mercado apresenta fornecedores especializados para distintas seções, o que pode potencializar a competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação do objeto pode beneficiar o aproveitamento do mercado local e resultar em ganhos logísticos, conforme apontado pela pesquisa de mercado e revisões técnicas aplicadas à demanda do setor.

Embora o parcelamento do objeto seja viável, a execução integral oferece possibilidades de economias de escala e gestão contratual eficiente, conforme o art. 40, §3º. A consolidação dos contratos pode preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado e pode atender à padronização e exclusividade de fornecedores, conforme dispostos nos incisos I, II e III do referido artigo. Essa abordagem reduz riscos à integridade técnica e à responsabilização, especialmente em contextos que necessitam de opções centralizadas de controle, almejando uma economia de recursos conforme orientado pelo art. 5º.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a gestão contratual, facilitando a responsabilidade técnica atribuído ao controle da execução. Entretanto, o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, embora incrementasse a complexidade administrativa. Essa análise deve considerar a capacidade institucional e os princípios de eficiência e economicidade definidos pelo art. 5º, garantindo que a escolha não comprometa a eficácia do acompanhamento nem a fiscalização dos contratos.

Concluimos que a execução integral da contratação é a opção mais vantajosa para a Administração, alinhada aos resultados pretendidos descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', e em conformidade com a economicidade e competitividade previstas nos arts. 5º e 11 da Lei. Essa decisão respeita os critérios do art. 40 sobre a integração da contratação, maximizando as condições de eficiência e minimizando custos e riscos associados ao processo administrativos de parcelamento.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Pública é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', a presente demanda visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à nova ala do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, em Nova Russas/CE.

Apesar da importância da contratação, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) que contemple esta demanda específica. Tal ausência é justificada por demandas imprevistas ou emergenciais que não puderam ser contempladas previamente. Com base no artigo 5º, ações corretivas serão tomadas, incluindo a possível inclusão da demanda na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos associada à ausência de planejamento prévio.



63



A contratação propicia contribuições para resultados vantajosos e competitividade conforme o artigo 11. A gestão transparente e a adequação aos 'Resultados Pretendidos' são reforçadas pela necessidade de se adaptar a fluxos imprevistos, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos originários da Emenda Individual nº 41380004 e em benefício direto da população do Município de Nova Russas/CE.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a nova ala do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa são amplamente sustentados pela necessidade de expansão da capacidade de atendimento e pela melhoria dos serviços de saúde disponibilizados à população de Nova Russas. Enraizado nos princípios de economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, espera-se que esta contratação promova um aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visa a redução dos custos operacionais por meio da modernização das tecnologias hospitalares e do aproveitamento de inovações no setor, garantindo maior eficiência ao reduzir o retrabalho inerente aos métodos tradicionais.

Os resultados pretendidos justificam o dispêndio dos recursos públicos, ao proporcionar um ambiente hospitalar mais adequado, seguro e eficiente. Tais melhorias impactam diretamente na qualidade do atendimento ao paciente e na eficiência das rotinas operacionais diárias. A 'Solução como um Todo' permitirá a capacitação direcionada dos profissionais de saúde, assegurando que as novas tecnologias sejam integralmente aproveitadas e resultando em minimização de desperdícios e subutilização, otimizando recursos materiais. Do ponto de vista financeiro, a expectativa é que a economia de escala nas aquisições e a redução dos custos unitários sejam significativamente palpáveis, respaldadas pelos resultados da pesquisa de mercado e pela competitividade transparente em todas as fases do processo, conforme preconizado pelo art. 11 da mesma Lei.

Além disso, em se tratando de serviços e fornecimentos que possuam continuidade, será empregado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou equivalente, para assegurar um acompanhamento preciso dos ganhos efetivos, utilizando indicadores mensuráveis tais como o percentual de economia obtida ou a redução nas horas de trabalho. Isso proporciona uma base sólida para a elaboração do relatório final da contratação, assegurando que o compromisso com a eficiência e a comprovação dos resultados pretendidos sejam honrados.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SÉREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos dos resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos,





tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Esses ajustes serão organizados em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, conforme a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência dos mesmos poderá comprometer a execução, afetando a segurança operacional ou a instalação dos equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com o art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos conforme o art. 11. Essa capacitação será segmentada por perfis, como gestor, fiscais e técnicos, considerando a complexidade da execução, e poderá utilizar metodologias diversas, como listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011.

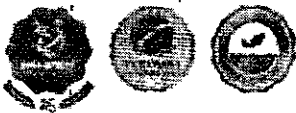
Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando existente, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Caso não haja providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto como, por exemplo, no caso de um objeto simples que dispense ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação de equipamentos e materiais permanentes para a nova ala do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa se baseia na descrição detalhada das necessidades apresentadas. A consideração por um Sistema de Registro de Preços (SRP) visa atender aos princípios de economicidade e eficiência apontados na Lei nº 14.133/2021, considerando-se que tal sistema pode oferecer economia de escala e a possibilidade de compras compartilhadas. No entanto, a peculiaridade do objeto em questão, como a aquisição pontual e específica de materiais para a construção da nova ala hospitalar, sugere que a contratação tradicional pode ser mais adequada.

O SRP teria sua aplicação recomendada em contextos de padronização e repetitividade, onde há incerteza de quantitativos ou necessidade de entregas fracionadas, características que não parecem alinhadas à presente demanda, que possui caráter de aquisição única e especificada no tempo. Assim, a segurança jurídica imediata e a otimização de demandas isoladas promovidas pela licitação específica, além de permitir um controle mais rigoroso do cumprimento de prazos e especificações técnicas, tornam esta modalidade mais alinhada às características operacionais e jurídicas necessárias.

O impacto econômico da escolha entre SRP e a contratação direta foi também





considerado. A contratação tradicional permite melhor otimização de recursos para demandas específicas, enquanto o SRP, embora ofereça preços pré-negociados, adequa-se melhor a compras recorrentes e planejadas. A ausência de um Plano de Contratação Anual limita a previsibilidade de outras necessidades futuras que pudessem beneficiar de um SRP.

A presente análise conclui que a contratação tradicional, por meio de uma licitação específica, atende de maneira mais adequada à necessidade identificada, conforme os princípios e objetivos de otimização de recursos, eficiência e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo os resultados pretendidos sem comprometer a agilidade e competitividade do processo licitatório.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a nova ala do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa é analisada atentamente para determinar sua viabilidade e adequação às necessidades da Administração. Conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é permitida, exceto se houver justificativa fundamentada para vedar sua participação, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso I.

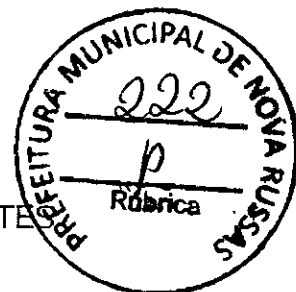
Considerando a complexidade e o tipo de materiais e equipamentos necessários para a nova ala hospitalar, a análise técnica sugere que a contratação de um único fornecedor pode assegurar maior controle, padronização e simplificação dos processos logísticos e de fiscalização. A natureza dos itens demanda continuidade e simplicidade de fornecimento, o que torna a participação consorciada menos indicada. Neste contexto, o desenho contratual ideal prioriza a eficiência e a economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei.

A compatibilidade com a formação de consórcios também é analisada em termos da capacidade financeira que um agrupamento poderia resultar, especialmente devido ao acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira permitido por lei. Contudo, para esta específica contratação, a simplicidade e a eficiência administrativa são mantidas por meio de um contrato com um único fornecedor, atenuando a complexidade que um consórcio de empresas poderia introduzir à gestão e fiscalização do contrato.

Ademais, a liderança única e responsável isenta a Administração de complicações associadas à escolha de uma empresa líder e à responsabilidade solidária entre consorciadas, que pode potencialmente comprometer a segurança jurídica e a isonomia nas licitações, princípios fundamentais do art. 5º. Tais fatores destacam a vedação de consórcios como a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação, garantindo eficiência e economicidade alinhadas aos resultados pretendidos.

Portanto, com base na análise técnica, jurídica, e operacional, bem como nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, opta-se por vedar a participação consorciada nesta contratação específica, assegurando o alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público como descrito nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I.





## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A importância da análise de contratações correlatas e interdependentes reside na capacidade de otimizar o planejamento das aquisições públicas, promovendo eficiência e evitando duplicidades em processos de contratação. Ao considerar objetos que têm relação com a solução pretendida, a Administração Pública maximiza a economia e a harmonização na execução dos contratos, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa análise considera tanto as contratações com objetos semelhantes como aquelas que devem ser articuladas positivamente para o correto funcionamento do serviço contratado, trazendo melhor clareza e precisão ao trabalho realizado pela administração.

Durante a análise das contratações correlatas e interdependentes relacionadas ao presente processo, foi verificado que não há registros de contratações passadas, vigentes ou futuras que afetem diretamente a solução proposta para a nova ala do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, considerando os aspectos técnicos, quantitativos, logísticos e operacionais. Ainda, a avaliação não identificou a necessidade de substituir ou ajustar contratos já existentes, pois os prazos e suas especificações técnicas cumprem o alinhamento esperado para o objetivo do contrato. Além disso, não foram detectadas dependências anteriores, como estruturas específicas de infraestrutura ou serviços adicionais, que precisassem de alguma análise complementar junto ao objeto atual.

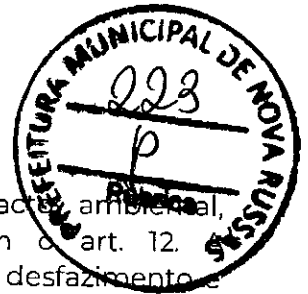
Conclui-se que, dada a análise realizada, não existem rasuras ou ajustes a serem promovidos nos quantitativos, especificações técnicas ou no método de contratação proposto com relação às contratações correlatas ou interdependentes. Essa situação reafirma que a contratação planejada atende de forma independente às necessidades identificadas para a nova estrutura hospitalar, conforme §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Não obstante, recomenda-se que as providências subsequentes sejam voltadas à continuidade cuidadosa dos trâmites para assegurar a efetividade do projeto e a perfeita aplicação dos recursos públicos direcionados.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a nova ala do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa devem ser considerados desde a fase de planejamento, conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A avaliação abrange todo o ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte. A geração de resíduos, como embalagens e materiais não recicláveis, deve ser antecipada e gerida de forma sustentável, promovendo o uso de insumos biodegradáveis e embalagens recicláveis ou reutilizáveis. A eficiência energética dos equipamentos é fundamental, devendo-se priorizar a aquisição de produtos com selo Procel A, que garantem baixo consumo de energia, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência operacional, conforme art. 5º.

Considerando a pesquisa de mercado realizada e a demonstração da vantajosidade, identificam-se soluções tecnológicas que minimizam a emissão de gases de efeito estufa e o uso intensivo de recursos hídricos e energéticos. A análise de ciclo de vida





dos produtos auxilia na escolha de opções com menor impacto ambiental, promovendo o planejamento sustentável em consonância com o art. 12. A implementação de logística reversa é crucial para garantir o correto desfazimento e a reciclagem de componentes eletrônicos e materiais hospitalares, como toners e baterias, evitando a poluição do solo e da água.

Propõe-se, ainda, a inclusão de medidas mitigadoras nos termos de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental. Essas medidas garantem competitividade e propiciam a contratação mais vantajosa, conforme art. 11. É essencial que a capacidade administrativa seja adequada para implementar essas estratégias, sem impor barreiras indevidas à concorrência. Este conjunto de ações é considerado essencial para reduzir os impactos ambientais, otimizar recursos e atender aos resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e a eficiência em todas as etapas da contratação.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a nova ala do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa é objetivamente viável e altamente recomendada. A análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos e operacionais realizada no ETP confirma que a implementação desta contratação é indispensável para garantir o funcionamento eficiente e seguro da nova estrutura hospitalar, ao mesmo tempo que amplia a capacidade de atendimento e melhora a qualidade dos serviços de saúde pública disponíveis para a população de Nova Russas/CE.

As estimativas de quantidades a serem contratadas foram cuidadosamente calculadas para corresponder à demanda prevista, conforme detalhado na seção de 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas'. Em suporte à vantajosidade econômica mencionada no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, os preços estimados alinham-se com as práticas de mercado atuais, com base em pesquisas abrangentes realizadas. Este alinhamento assegura a compatibilidade orçamentária e a economicidade esperada, elementos essenciais sob a perspectiva dos princípios de eficiência e interesse público definidos pelo art. 5º da Lei.

A solução proposta atende de forma substancial ao planejamento estratégico e às diretrizes da Administração Pública para a área da saúde, como delineado no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Integrando sustentabilidade e medidas de mitigação de riscos, a contratação demonstra não apenas relevância, mas também responsabilidade ambiental e social calculada. Esta abordagem prática é reforçada pelo planejamento meticuloso e pelo enquadramento jurídico conforme exigido pelos arts. 6º, inciso XXIII, e 18, §1º, inciso XIII da referida Lei, garantindo o atendimento eficaz à necessidade identificada no DFD.

Assim, recomenda-se a imediata realização da contratação, uma vez que todos os elementos analisados englobam um conjunto robusto e coerente que atende plenamente aos pré-requisitos técnicos e legais. Em caso de eventuais lacunas identificadas futuramente durante a fase de execução ou uma nova variação do mercado, recomenda-se a revisão dos parâmetros do processo de contratação para assegurar a sua continuidade vantajosa, garantindo assim tanto o atendimento às





metas da administração quanto a conformidade com o interesse público.

Nova Russas / CE, 20 de maio de 2026

*Guilherme Vieira Pinto da Silva*  
GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

